



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º

04/2021/005/AUDIN/IFRJ

CAMPUS MESQUITA

Assunto: Ordem de Serviço n° 04 do PAINT/2021

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio de Janeiro

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	3
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA	4
III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS	5
IV – ESCOPO DO TRABALHO	5
V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM.....	5
VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	5
INFORMAÇÃO 001	5
ANÁLISE 001.....	8
DAS CONSTATAÇÕES	13
1 CONSTATAÇÃO 001.....	13
2 CONSTATAÇÃO 002.....	14
3 CONSTATAÇÃO 003.....	15
VII – CONCLUSÃO	16

I – APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação os controles internos relacionados ao **Programa de Assistência Estudantil do Campus Mesquita do IFRJ**, desenvolvido através da ação de auditoria proveniente da ordem de serviço Audin nº 04/2021 e do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINTE/2021, instruída no processo nº 23270.000730/2021-45.

O artigo 4º da Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018/CGI estabelece que na elaboração do PAINTE, *"a UAIG deverá considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos"*.

A fim de atender a norma supracitada, a alta administração indicou os seguintes temas a serem inseridos no PAINTE/2021: Trabalho Remoto e Assistência Estudantil - 2020. O primeiro tema foi selecionado e inserido no PAINTE, no entanto, este trabalho perdeu o objeto, tendo em vista a realização de uma ação pela Controladoria Geral da União sobre este tema na Instituição, desenvolvida através do Plano de Trabalho nº 934391. Sendo assim, o segundo tema indicado pela alta administração foi selecionado, motivo pelo qual realizamos o presente trabalho.

Dessa forma, a ação sobre Assistência Estudantil foi indicada pela alta administração para ser auditada em face de sua materialidade, relevância e criticidade, e considerou o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ, sendo realizada em conformidade com às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

A presente ação de auditoria tem a **finalidade** de verificar o desenvolvimento do(s) processo(s) seletivo(s) interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência, em observância, em especial, do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e das normas previstas nos Editais, tendo sido desenvolvida com o **objetivo** de realizar a avaliação dos controles internos relacionados Programa de Assistência Estudantil no âmbito do IFRJ, recomendando quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como, em observância da legislação vigente sobre a matéria, a saber:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

Lei Fundamental e Suprema do Brasil.

(Artigo 205, preconiza a educação como direito de todos e dever do Estado e da família).

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;

Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE).

LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013;

Dispõe sobre o Estatuto da Juventude.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010;

Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

PORTARIA Nº 066 DE 25 DE MARÇO DE 2020 DO IFRJ;

Normatizar o pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.677, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015;

Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

NOTA TÉCNICA À COMUNIDADE DO IFRJ;

Dispõe sobre a assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico e outros encaminhamentos.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ;

Resolução nº 11 de 08/06/2011.

MANUAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRJ – 2017;

Desenvolvido para esclarecer aos estudantes sobre os programas disponíveis e informá-los a respeito de como os acessar.

RELATÓRIO DE GESTÃO DA PROEX DE 2020;

Registro anual das ações desenvolvidas pela PROEX.

ATAS DE REUNIÕES DE 2020;

Atas de Reuniões da Comissão de Revisão do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ.

EDITAL PAE DOS CAMPI EM 2020.

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência.

III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita: Solicitação de Auditoria;
- 2) Análise documental: Análise das respostas apresentadas pela unidade auditada.
- 3) Confrontação das informações obtidas:
 - ✓ Verificação da conformidade com leis, normas e regulamentos.

IV – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram desenvolvidos pela equipe de auditoria interna de forma remota, em face da pandemia do Covid19, com base nas informações fornecidas pelo **Campus Mesquita**, em resposta à Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-026, sendo pertinente mencionar que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da equipe de auditoria.

Frente à disponibilização das informações solicitadas pela Audin, procedemos a execução dos trabalhos, definindo como **escopo** da presente ação de auditoria, o processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência realizado pelo campus no exercício de 2020.

V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM

Tomando-se por base a Portaria nº 066 de 25/03/2020 do IFRJ e a Nota Técnica à comunidade do IFRJ que dispõe sobre a assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico e outros encaminhamentos, em face da pandemia do Covid19, os editais escolhidos para amostra foram dos processos de seleção interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência realizado pelo campus no exercício de 2020.

VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

INFORMAÇÃO 001

A Assistência Estudantil objetiva promover ações que contribuem para o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e do bem estar biopsicossocial. (Art.1º do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ)

As ações de Assistência Estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. (Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº.7.234/2010 – PNAES)

A Assistência Estudantil do IFRJ se materializa na forma de programas que envolvem a oferta de auxílios, bolsas e atendimentos especializados. (Art.5º do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ)

Dentre os diversos programas que compõem a Assistência Estudantil do IFRJ, o Programa de Auxílio Permanência foi escolhido pela auditoria como objetivo específico desta ação. O referido programa tem como estratégia desenvolver ações que favoreçam a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Conforme previsto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, alínea I do art. 6º, os estudantes, de acordo com sua demanda, podem ser inseridos em uma ou mais das seguintes modalidades de auxílios: Auxílio-Transporte; Auxílio-Moradia; Auxílio-Alimentação e Auxílio Didático.

Segundo o Anexo I do Edital nº. 02/2019 do PAE, as modalidades de auxílios e os seus respectivos valores ofertados pelo campus, objeto desta ação, foram:

AUXÍLIO	VALOR	CONCESSÃO
Moradia	R\$ 300,00	Cota mensal por um período de concessão de até 4(quatro) meses ao ano.
Transporte	R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 4(quatro) meses ao ano.
Alimentação	R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 4(quatro) meses ao ano.
Didático	R\$ 300,00	Cota única por semestre.

Entretanto, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida pelo estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020 em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid19), a normatização do pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes do IFRJ em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas foi alterada através da Portaria nº. 066 de 25 de março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

AUXÍLIO	VALOR	CONCESSÃO
Emergencial	R\$ 200,00	Destinado aos estudantes contemplados com os auxílios das modalidades anteriores do programa.

Moradia	R\$ 300,00	Destinado aos estudantes contemplados com o referido auxílio.
---------	------------	---

Desse modo, observamos que houve uma conversão de todos os auxílios (Alimentação, Didático, Transporte), exceto Moradia, em pagamento de Auxílio Emergencial mensal com valor único, padrão de R\$200,00 (duzentos reais), para os estudantes contemplados com algum auxílio das modalidades acima, conforme a disponibilidade orçamentária e a manutenção dos auxílios-moradia com valor mensal de até R\$300,00 (trezentos reais) aos alunos contemplados com o referido auxílio, sem prejuízo de acréscimo do auxílio emergencial.

Com o objetivo de orientar as equipes dos *campi*, a Proex e a Diretoria de Assistência Estudantil elaboraram uma nota, construída mediante consulta e colaboração do Fórum Permanente de Assistentes Sociais do IFRJ, bem como de representações do Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil dos *campi* que não têm servidores representados pelo referido fórum e que atuam diretamente nas ações de assistência estudantil dos *campi*. Segundo informado na página do Instituto junto a DAE/PROEX, a construção ocorreu através de contatos por e-mail e contou com uma reunião virtual no dia 30/03/2021.

Assim, diante da conjuntura de disseminação da Covid19 e do contágio exponencial pelo coronavírus, o IFRJ suspendeu as aulas e demais atividades na Reitoria e nos *Campi* a partir de 13/03/2020, tendo comunicado em nota à comunidade acadêmica sobre a política emergencial adotada pelo Instituto em face da assistência estudantil no período de suspensão do calendário acadêmico, além de outros encaminhamentos.

A normatização das ações acima mencionadas ocorreu através da Portaria nº 066/GR/IFRJ, de 25 de março de 2020, que regulamentou a manutenção do pagamento de bolsas e auxílios a estudantes em situação de vulnerabilidade no âmbito do PNAES, executada em condições específicas e temporárias, constituindo-se como uma ação da Política de Assistência Estudantil em caráter emergencial em apoio aos discentes, objetivando assegurar condições sociais mínimas de permanência no IFRJ diante da situação de calamidade pública.

Em 2020, o orçamento destinado ao IFRJ para a assistência a estudantes foi de R\$ 7.392.981,00 (rubrica 2994 – ação orçamentária da Assistência Estudantil). Esses recursos foram empregados em programas específicos de apoio e de auxílio a estudantes, realizados por meio de ações de transferência de renda direta a estudantes e/ou de investimento de recursos para atendimento a demandas estudantis específicas de natureza material ou financeira. Entre eles, destaca-se o Programa de Auxílio Permanência objeto desta ação. (Fonte: Relatório de Gestão da Proex de 2020)

A tabela abaixo apresenta o quantitativo de estudantes atendidos pelo **Campus Mesquita** com auxílios ofertados a estudantes no ano de 2020, através do Programa de Auxílio Permanência, com recursos destinados à Assistência Estudantil.

EXECUÇÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (EMERGENCIAL E MORADIA) NO ANO 2020 COM BASE NA PORTARIA IFRJ/GR Nº066/2020						
Campus	Quantidade de Estudantes atendidos	Inclui ingressantes em 2020? (sim / não)	Quantidade de Auxílios Emergencial ofertados/mês (unidades)	Quantidade de Auxílios Moradia ofertados/mês (unidades)	Total de Auxílios Ofertados/mês (unidades)	Valor total global (emergencial + moradia) mês (valor)
Campus Mesquita	5	Não	5	0	5	R\$ 1.000,00

Fonte: Relatório de Gestão da PROEX de 2020

Por derradeiro, o processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência ocorre mediante inscrição do estudante, seguida de análise pelo Comitê Gestor Local; e a inscrição dos discentes no programa é realizada por meio de um edital permanente, cujas inscrições são realizadas em fluxo contínuo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira destinada a essa finalidade. (Artigos 9º e 10º do Regulamento de Assistência Estudantil do IFRJ, respectivamente).

ANÁLISE 001

Em resposta aos itens da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-026, o **Campus Mesquita** se manifestou por memorando eletrônico via SIPAC. Desse modo, registramos os itens da SA e as respostas do campus, conforme transcritas:

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº. 04/2021-026

RESPOSTAS VIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº. 5/2021 – DGCM/CAM

Item 01

Informar que medidas foram promovidas pelo campus após a publicação da Portaria nº. 066/2020, que alterou o pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, em face da pandemia do Covid19, normatizando-o na forma de auxílio emergencial e moradia. (Citar, em especial, as orientações dadas aos discentes; os meios pelos quais elas se processaram e se foram promovidas alterações nos editais do PAE em 2020).

No ano de 2020 quando a Portaria nº. 066/2020 foi emitida o Campus Mesquita ainda não havia lançado seu edital PAE 2020. Seguindo as orientações encaminhadas na referida portaria e a nota técnica da Pró-Reitoria de Extensão/Diretoria de Assistência Estudantil de 03 de abril de 2020, a Comissão Local do PAE, em conjunto com as Direções do Campus Mesquita, realizou os encaminhamentos referentes às bolsas de Assistência Estudantil em caráter

emergencial. Considerando o momento de risco sanitário, insegurança de toda a comunidade sobre o potencial de transmissibilidade do novo coronavírus e as orientações emitidas pela reitoria do IFRJ, a equipe do campus focou em ações que pudessem apoiar os alunos em vulnerabilidade sem submetê-los a maiores riscos. Desta forma, foi avaliado como mais salutar para todos os envolvidos, sem prejuízos ao bem público, contemplar os alunos do PAE 2019.2 em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Decisão esta que também considerou a situação orçamentária do campus, as condições específicas de trabalho de servidores mediante o estado de pandemia e os riscos aos alunos para deslocamento naquele momento. As informações referentes aos alunos contemplados estarem selecionados no edital 2019.2 foram divulgadas nas redes sociais e as orientações dadas aos discentes também foram encaminhadas por e-mail.

Item 02

Informar a composição do comitê gestor local, que coordena as ações de assistência estudantil, acompanhado do instrumento que formalizou a nomeação de cada um dos membros.

A composição do comitê gestor local que coordena as ações de assistência estudantil do Campus Avançado Mesquita é: FBSL, LNS, JLV. A servidora VTM foi removida para o campus Arraial do Cabo, não faz mais parte dessa comissão. Portaria nº. 179 de 24 de maio de 2018 (em anexo).

O campus encaminhou a Portaria nº. 179 de 24 de maio de 2018 que formalizou a composição do comitê gestor local, conforme solicitado pela auditoria interna. Entretanto, considerando a data da portaria e o fato de a servidora VTM ter saído do comitê gestor local, por ter sido removida para outro campus, **recomendamos** que se proceda a atualização da referida portaria, bem como que se faça menção ao segmento do qual cada servidor do comitê pertence ou representa.

Item 03

Informar se o campus possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

O campus não possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

Este item será objeto de **recomendação** ao término do relatório.

Item 04

Esclarecer como o Comitê Gestor Local do campus tem realizado o acompanhamento dos estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil no período de pandemia do Covid19.

Os estudantes estão sendo acompanhados por e-mail. o Comitê Gestor Local do campus está em contato com a secretaria do campus verificando a situação dos alunos no curso.

Item 05

Informar a quantidade de servidores nas áreas de Serviço Social, Saúde, Psicologia, Pedagogia e Tradutor de Libras e Braille que atuam nas ações de assistência estudantil junto ao campus.

O Campus está classificado na categoria de campus avançado e por isso possui um quadro de servidores bem reduzido em relação aos demais. Desta forma, não possui servidores dos cargos de Serviço Social, Saúde, Psicologia ou Pedagogia lotados no campus. Das áreas supracitadas contamos com um técnico em assuntos educacionais que tem formação em pedagogia atuando no Comitê Gestor Local. Nossa Tradutora e Intérprete de Libras apoio no NAPNE e caso haja necessidade pode ser convocada a atuar no PAE. O Campus também não possui servidores na área de Braille havendo apenas um servidor desta área em todo o IFRJ, s.m.j.

Considerando o quantitativo de alunos contemplados pelo Programa Auxílio Permanência junto ao campus e, em que pese serem poucos os alunos inseridos no programa e o fato do campus está classificado na categoria de campus avançado e por isso possuir um quadro de servidores bem reduzido em relação aos demais campus do IFRJ, **orientamos** que se faça parceria com outro campus do IFRJ que disponha, em especial, de profissionais da área de Assistência Social em maior quantidade e disponibilidade.

Nos processos de seleção dos candidatos ao Programa de Assistência Estudantil é essencial que seja feito um trabalho criterioso e cauteloso, pois o emprego inadequado dos recursos de Assistência Estudantil acarreta em pagamentos indevidos de auxílios e, conseqüentemente, na falta de capacidade para ingresso de discentes em situação de vulnerabilidade. Nesse ponto, destacamos a relevância do trabalho desenvolvido pelos Assistentes Sociais nos *campi*, uma vez que estes profissionais atuam diretamente com os discentes e operacionalizam o processo de seleção e avaliação para ingresso e permanência nos programas.

Item 06

Encaminhar o termo de compromisso assinado pelos alunos abaixo relacionados, quando da realização do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência referente ao Edital nº 01/2020.

Campus Mesquita

	Nome	CPF	Matrícula	Curso
1		127.*****7-00	20191003739	Especialização em

				Educação e Divulgação Científica
2	████████████████████	109.*****7-60	20191003971	Especialização em Educação e Divulgação Científica
3	████████████████████	805.*****7-72	20191003990	Especialização em Educação e Divulgação Científica
4	████████████████████	132.*****7-60	20191004010	Especialização em Educação e Divulgação Científica
5	████████████████████	666.*****7-72	20191004039	Especialização em Educação e Divulgação Científica

Em resposta ao item 6 da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-026, o campus encaminhou os termos de compromisso assinados pelos alunos supracitados, via SIPAC, referente ao Edital nº 02/2019 no lugar do Edital nº 01/2020, conforme justificativas apresentadas através memorando eletrônico nº 04/2021 DGCM/CAM, a saber:

No ano de 2020 a Comissão Local do PAE, em conjunto com as Direções do Campus Mesquita, realizou os encaminhamentos referentes às bolsas de Assistência Estudantil em caráter emergencial seguindo as orientações emitidas pela reitoria, através da portaria N° 066 de 25 de março de 2020 e da nota técnica da Pró-Reitoria de Extensão/Diretoria de Assistência Estudantil de 03 de abril de 2020. Desta forma, avaliou que como mais salutar para todos os envolvidos, sem prejuízos ao bem público, contemplar os alunos do PAE 2019.2 em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Decisão esta que também considerou a situação orçamentária do campus, as condições específicas de trabalho de servidores mediante o estado de pandemia e os riscos aos alunos para deslocamento naquele momento. Considerando a suspensão do calendário e todas as inseguranças geradas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, bem como a orientação de apoio emergencial visando permanência e apoio aos nossos discentes, a equipe do campus avaliou ser a medida viável que pudesse atender aos alunos em situação de vulnerabilidade em tempo hábil. Sendo assim, o edital 2019.2 atendeu aos alunos regularmente matriculados, informação corroborada pelo sucesso do campus em manutenção de matrículas e estudantes ativos durante todo o ano de 2020. Foram considerados, além dos documentos institucionais emitidos em orientação ao estado de atendimento emergencial aos discentes, os documentos em vigor, como o regulamento de Assistência estudantil, que permite a inclusão de alunos em situação de vulnerabilidade que se apresentem de maneira emergencial após o período de classificação do edital para atender eventuais situações que pudessem ocorrer. As informações referentes aos alunos contemplados estarem selecionados no edital 2019.2 foram divulgadas nas redes sociais, conforme foto em anexo.

Segundo o item 11.3 do Edital nº 02/2019, somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência. Desse modo, foi possível constatar a regularidade da participação dos alunos frente ao Programa,

cabendo uma **ressalva** pela ausência da identificação quanto ao cargo e a matrícula do(a) servidor(a) responsável pela conferência. Este item será objeto de **recomendação** ao término do relatório.

Item 07

Encaminhar a folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica do campus quando da conferência dos documentos entregues pelos alunos supracitados no item 6, devidamente assinado e com a identificação do(a) servidor(a) responsável pela conferência de cada um deles.

Registramos que o campus encaminhou a folha de verificação (checklist) utilizado pela equipe técnica de sua unidade, cabendo uma **ressalva** pela ausência da identificação quanto ao cargo do servidor responsável pela conferência.

Item 08

Encaminhar na íntegra o Formulário de Avaliação Socioeconômica e todos os demais documentos exigidos no edital e entregues pelos alunos abaixo relacionados que participaram do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência em 2020, a saber:

	Nome	CPF	Matrícula	Curso
1	████████████████████	127.*****7-00	20191003739	Especialização em Educação e Divulgação Científica
2	████████████████████	666.*****7-72	20191004039	Especialização em Educação e Divulgação Científica

Em resposta a este item, o campus informou que:

Os Formulários de Avaliação Socioeconômica e todos os demais documentos exigidos no edital e entregues pelas alunas seguem também nos anexos.

Consultando os documentos apresentados pelas alunas, observamos que não há registros de conferência dos documentos ao longo do processo de avaliação socioeconômica, pela equipe técnica responsável pela análise da documentação do PAE junto ao campus. Não há ateste de membros do Comitê Gestor Local, da qual **ressalvamos**.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N°. 04/2021-014

RESPOSTA VIA MEMORANDO ELETRÔNICO N° 8/2021 – DAE

Item 03

Informar se o Regulamento de Assistência Estudantil do IFRJ foi revisado. Caso ainda não tenha sido revisado, informar as ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de Revisão do Regulamento de Assistência Estudantil.

Foi criado um GT, onde a DIRAE tinha representação, mas não presidia as ações para a revisão do Regulamento.

O Grupo de Trabalho de Revisão do Regulamento de Assistência Estudantil concluiu ao longo do ano de 2020 as etapas de estudos gerais sobre o tema da Assistência Estudantil, revisão do regulamento vigente e elaboração da proposta para o novo regulamento do IFRJ, realizadas através de reuniões com frequência mensal e eventualmente quinzenal. A próxima etapa consiste na apresentação do relatório final do trabalho, a ser encaminhado pela presidência da Comissão para a tramitação institucional devida à análise e aprovação do novo texto do regulamento junto às instâncias competentes (Caex, Consup, etc.).

Todos os encontros foram devidamente registrados em atas do GT contendo as respectivas datas, participantes presentes, os pontos de pauta tratados e encaminhamentos dos mesmos.

DAS CONSTATAÇÕES

1.CONSTATAÇÃO 001

Falta de atualização da composição do comitê gestor local por instrumento hábil.

1.1 Fato

Quando indagado no Item 02 da SA nº 04/2021-026, para que informasse a composição do comitê gestor local, que coordena as ações de assistência estudantil, acompanhado do instrumento que formalizou a nomeação de cada um dos membros, o campus informou que:

A composição do comitê gestor local que coordena as ações de assistência estudantil do Campus Avançado Mesquita é: FBSL, LNS, JLV. A servidora VTM foi removida para o campus Arraial do Cabo, não faz mais parte dessa comissão. Portaria nº. 179 de 24 de maio de 2018 (em anexo).

Desse modo, com base na data da Portaria nº179 de 24/05/2018 e na declaração do campus, de que a servidora VTM foi removida para o campus Arraial do Cabo, constatamos que a Portaria de nomeação do comitê gestor local encontra-se desatualizada.

1.2 Causa

Comprometimento da operacionalização das ações de assistência estudantil desenvolvidas pelo campus.

1.3 Manifestação da unidade examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

1.4 Análise da auditoria interna

1.5 Recomendação

Recomendação 001 - Que se proceda a atualização da Portaria de composição do Comitê Gestor Local, bem como que se faça menção ao segmento do qual cada servidor do comitê pertence ou representa.

2. CONSTATAÇÃO 002

Ausência de regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

2.1 Fatos

Quando indagado no Item 03 da SA nº 04/2021-026, se o campus possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil, o campus informou que:

O campus não possui regulamento próprio que define a composição e as atribuições do comitê de gestão de assistência estudantil.

2.2 Causa

Comprometimento da operacionalização das ações de assistência estudantil desenvolvidas pelo campus, considerando ao previsto no Art.24 da Resolução nº.11/2011 que trata do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, a saber:

A composição e as atribuições dos comitês de gestão de assistência estudantil serão definidas em regulamento próprio.

2.3 Recomendações

Recomendação 002 - Criar regulamento próprio que defina com clareza a composição e atribuições do comitê gestor local de assistência estudantil.

2.4 Manifestação da unidade examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

2.5 Análise da auditoria

3. CONSTATAÇÃO 003

Fragilidade nos procedimentos de análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência do Edital nº. 02/2019 pela equipe técnica do campus.

3.1 Fato

Em resposta aos itens 06, 07 e 08 da Solicitação de Auditoria nº. 04/2021-026, o campus encaminhou as informações solicitadas pela auditoria interna conforme registradas no presente relatório. Entretanto foi possível apurar as seguintes constatações:

Ausência da identificação quanto ao cargo e a matrícula do(a) servidor(a) responsável pela conferência dos termos de compromisso assinado pelos alunos (Item 6);

Ausência da identificação quanto ao cargo do servidor responsável pela conferência do rol de documentos entregues pelos alunos (Item 7);

Não há registros de conferência/atesto dos documentos ao longo do processo de avaliação socioeconômica, pela equipe técnica responsável pela análise da documentação do PAE junto ao campus. Não há ateste de membros do Comitê Gestor Local, da qual **ressalvamos**. (Item 8);

3.2 Causa

Incerteza quanto a realização da análise plena dos documentos apresentados pelos alunos, devido à ausência da identificação (cargo e/ou matrícula) de membros dos Comitê Gestor Local, responsável pela avaliação dos documentos entregues pelos discentes, bem como pela falta de atestes nos documentos ao longo do processo.

3.3 Recomendações

Recomendação 003 - Adotar a prática de inserir a assinatura do responsável pela conferência, contemplando ainda a data de sua emissão, devendo consignar a identificação do responsável na íntegra (nome, cargo e matrícula).

Recomendação 004 - Que os documentos entregues pelos alunos sejam recebidos junto ao campus por meio de sua unidade protocolizadora e tratados nos moldes da Portaria Interministerial nº. 1667/2015, para composição de processo eletrônico.

3.4 Manifestação da unidade examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

3.5 Análise do Controle Interno

Considerando a necessidade de evitarmos incertezas na realização da análise plena dos documentos apresentados pelos alunos ao Comitê Gestor Local, responsável pela análise da documentação do Programa de Assistência Estudantil (PAE) no Campus Avançado Mesquita, conforme previsto no item 6.3 do Edital nº 02/2019.

Considerando que incertezas e fragilidades foram observadas pela Auditoria Interna quando da conferência de documentos encaminhados pelo *campi* do IFRJ, quer nesta atual ação de auditoria do PAINT 2021, quer quando da realização da ação do Auxílio Discente do PAINT de 2016, onde vários documentos foram apresentados à AUDIN sem constar a assinatura e a identificação do servidor(a) responsável pela conferência.

Considerando ainda ao previsto nos Itens 6.1 e 6.2 do processo seletivo do campus (Edital nº 02/2019), quanto aos Critérios de Seleção e da Concessão do Auxílio, a saber:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

Assim, orientamos que se proceda conforme as **recomendações** registradas nesta constatação.

VII – CONCLUSÃO

Esta auditoria foi desenvolvida com o objetivo de realizar a avaliação dos controles internos relacionados Programa de Assistência Estudantil no âmbito do IFRJ, com vistas a propor, quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

A Assistência Estudantil é uma área estratégica nas Instituições de ensino em geral e principalmente no IFRJ, devido ao considerável número de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que aqui se encontram.

O IFRJ possui um Programa de Assistência Estudantil por meio do qual são concedidos auxílios financeiros na forma de auxílio didático, auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio alimentação, exclusivamente para estudantes em situação de vulnerabilidade sócio econômica.

Excepcionalmente, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid19), a normatização do pagamento de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes do IFRJ durante o período de suspensão de atividades acadêmicas foi alterada através da Portaria nº. 066 de 25 de março de 2020.

A Portaria acima mencionada converteu os auxílios (didático, transporte e alimentação) em pagamento de Auxílio Emergencial e manteve o auxílio moradia. A concessão dos auxílios é condicionada à existência de recursos (disponibilidade orçamentária) e ao atendimento integral às regras dos editais de seleção, considerando que a demanda de alunos em busca destes auxílios é superior aos recursos financeiros destinados para estas ações.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações obtidas junto ao **Campus Mesquita** e a Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/ PROEX/ IFRJ.

Em face dos exames realizados, concluímos que existem fragilidades nos controles internos do processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência e indicamos que, com base nas **recomendações** aqui exaradas, o Campus adote medidas necessárias à melhoria dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do PAE de sua unidade.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021.

EDSON DA SILVA BECKMAN
Auditor Interno
SIAPE:2291229/IFRJ

KÉSIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE: 2291819/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/2021 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 25 de Outubro de 2021

Relatrio_04-2021-005_Relatrio_de_Assistencia_Estudantil_- Mesquita.pdf

Total de páginas do documento original: 17

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 12:59)

EDSON DA SILVA BECKMAN

AUDITOR

2291229

(Assinado digitalmente em 30/11/2021 10:07)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR INTERNO

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação: **2b05ef0108**